



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1995/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 182.699,16 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme segue:

| | |
|--|------------|
| 07- SAÚDE PARA TODOS | |
| 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.244.0010.2.071 – AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS COVID | |
| 443-3.3.90.30.00.00.00-3.019- Outros Serviços de Terceiros Pessoa | |
| Juridica.....R\$ | 182.699,16 |
| TOTAL.....R\$ | 182.699,16 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 3.019 como segue:

Anulação/redução

| | |
|--|------------|
| 07- SAÚDE PARA TODOS | |
| 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.244.0010.2.071 – AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS COVID | |
| 437-4.4.90.52.00.00.00-3.019- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ | 182.699,16 |
| TOTALR\$ | 182.699,16 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de março de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal